



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
APROVADO 13/08/2024
Francisco Edileno Matos
1º Secretário

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.13.08.00013/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ANEXO I e II DA LEI MUNICIPAL Nº
1.763/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024,
NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.763/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.763/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Nomenclatura do Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
Motorista	01	R\$ 1.500,00	40h/s	Nível Médio, Carteira Nacional de Habilitação com categorias A e B
Agente Administrativo	04	R\$ 1.412,00	40h/s	Nível médio
Auxiliar de Serviços Gerais	03	R\$ 1.412,00	40h/s	Nível fundamental
Copeiro	01	R\$ 1.412,00	40h/s	Nível fundamental
Recepcionista	02	R\$ 1.412,00	40h/s	Nível médio
Vigia	02	R\$ 1.412,00	40h/s	Nível fundamental
Almoxarife	01	R\$ 1.412,00	40 h/s	Nível fundamental

Art. 2º. O anexo II da Lei nº 1.763/2024, passará a vigorar acrescido da seguinte forma, de acordo com a Lei nº 1.749/2023:

CARGOS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	
Almoxarife	CE-2	01	
ATRIBUIÇÕES:			
Organizar e manter o almoxarifado, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas e confeccionadas na			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

Câmara.

- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisito: Nível Fundamental.

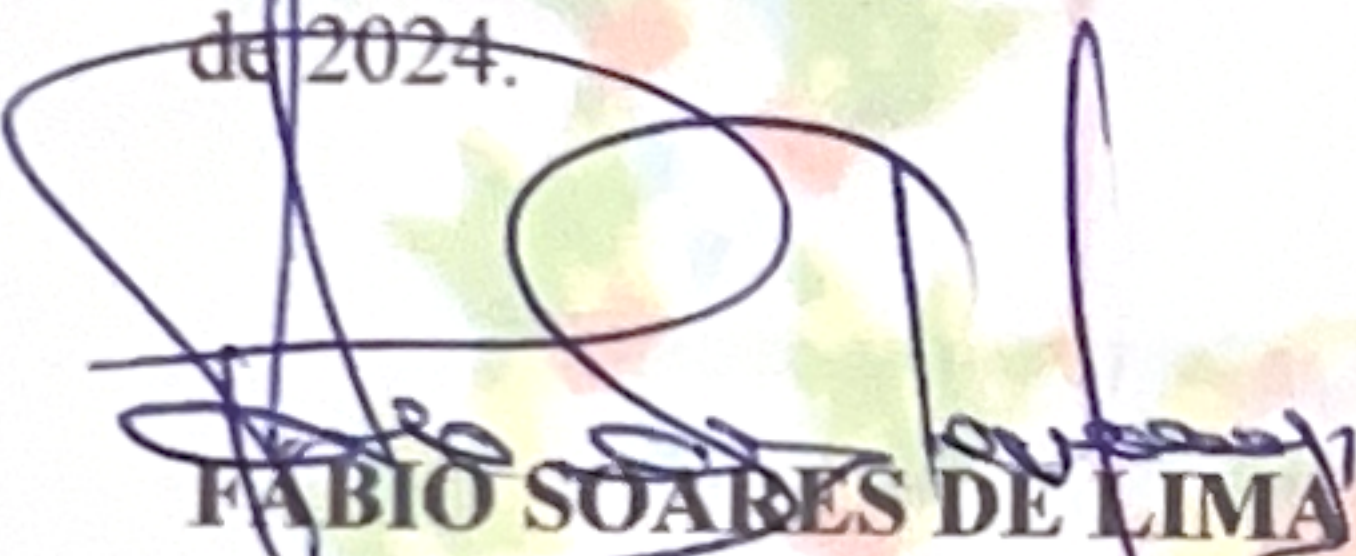
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

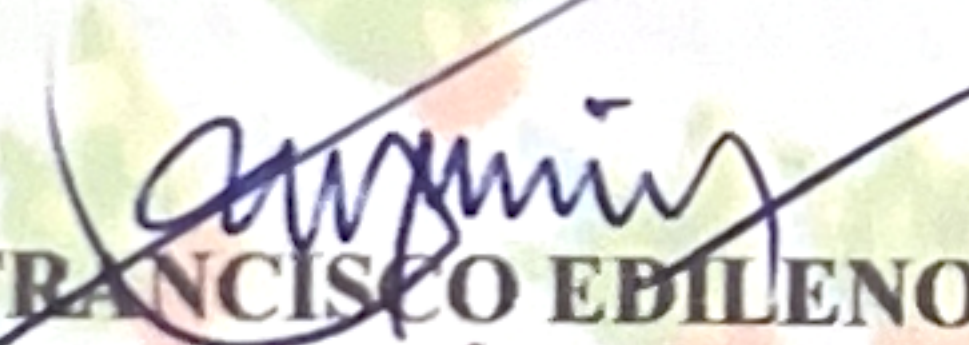
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 13 de agosto de 2024.


FABIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE

ROBÉLIO BASÍLIO DINIZ
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO EBILENO MATOS
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO EDSON SILVA ALMEIDA
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-nos do presente para submeter à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Pacatuba o incluso Projeto de Lei que trata da correção acerca dos cargos efetivos (por meio do concurso público) elencados na presente Lei, cargos esse que são de essencial necessidade para o perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Pacatuba, visto que em decorrência da alta demanda de serviços ofertados, o corpo de funcionários atual não está conseguindo suprir as demandas, consequentemente atrasando os serviços, o que prejudica a população.

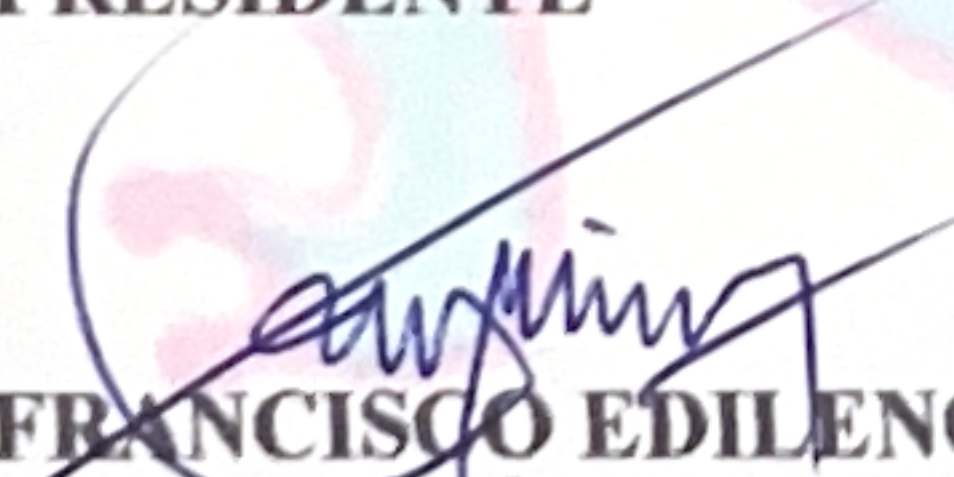
Nesses termos, faz-se necessário a presente correção, que diante da alta demanda por parte da população, irão prover o bom andamento dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

Diante do exposto, requer-se de Vossas Excelências a aprovação da presente proposição legislativa em todos os seus termos. **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 13 de agosto de 2024.


FÁBIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE

ROBÉLIO BASÍLIO DINIZ
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO EDILENO MATOS
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO EDSON SILVA ALMEIDA
2º SECRETÁRIO